



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1914/2007
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE
2008**

**ROBERTO BROCH - Vice-Prefeito em exercício do
Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de
2008, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e
fixa a Despesa em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a
legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei
Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo
com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	411.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	74.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	26.115,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	62.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	6.908.785,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	106.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.588.900,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	100.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	162.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	649.100,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	911.100,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	8.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.849.675,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.755.825,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.605.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	564.500,00
4.5	Inversões Financeiras	20.000,00
4.6	Amortização da Dívida	300.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	884.500,00
	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2008, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos incisos I a VII da Lei Municipal nº 1891, de 15 de outubro de 2007:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação.

IV - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2008, até o percentual de 5% (cinco por cento) da respectiva despesa fixada.

VI - para a suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

VII - para a suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2008.

Art. 8º - Revogadas disposições contraditórias.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Ouro, 28 de dezembro de 2007


Roberto Broch
Vice-Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração